



Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2924/2025

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

Processo nº 0907525-29.2025.8.19.0001,
ajuizado por **A.B.C..**

Em atendimento à Intimação Eletrônica Judicial (Num. 211197641 - Pág. 1), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pleito de **transferência para unidade com especialidade em cirurgia cardíaca e realização de respectiva cirurgia de implante de marcapasso definitivo** (Num. 211003265 - Pág. 11).

Todavia, cabe a este Núcleo realizar alguns apontamentos:

i) a petição inicial data de **23 de julho de 2025**;

ii) o documento médico anexado ao processo (Num. 211003266 - Pág. 9), foi emitido em **22 de julho de 2025**.

Em consulta ao **Sistema Estadual de Regulação – SER** foi localizada a inserção da Autora com **solicitação de internação**, em **01 de julho de 2025**, para **implante de marcapasso de câmara dupla transvenoso (0406010650)**, pela **Unidade de Pronto Atendimento Magalhães Bastos**, com situação **internada** na unidade executora **Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro – IECAC**, sob a responsabilidade da CREG-METROPOLITANA I – CAPITAL.

Assim, entende-se que a Autora **foi transferida** para o **Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro – IECAC**, no qual, **segundo o SER**, ainda **se encontra internada**.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ: 10.277
ID: 436.475-02